



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA . BISCOITOS

# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS

# ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. PRESSUPOSTOS .....	4
3. OBJETIVOS .....	4
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS DOS TRABALHADORES.....	4
4.1. Serviço Público .....	4
4.2. Legalidade .....	5
4.3. Justiça e Imparcialidade .....	5
4.4. Igualdade.....	5
4.5. Proporcionalidade.....	5
4.6. Boa-Fé e Colaboração .....	5
4.7. Informação e Audição .....	5
4.8. Lealdade .....	5
4.9. Integridade.....	6
4.10. Competência e Responsabilidade .....	6
4.11. Solidariedade e Responsabilidade Social .....	6
4.12. Sigilo Profissional .....	6
4.13. Responsabilidade Ambiental .....	6
5. RELAÇÕES INTERNAS – BOAS PRÁTICAS DOS TRABALHADORES .....	6
6. NORMAS DE CONDUTA.....	7
6.1. Deveres do Pessoal Docente, Pessoal de Ação educativa e Alunos .....	7
6.2. Deveres específicos dos Alunos .....	8
6.2.1. Entradas e saídas: .....	9
6.2.2. Pátios:.....	10
6.2.3. Pavilhões: .....	10
6.2.4. Salas de aula:.....	10
6.2.5. Refeitório: .....	11
6.2.6. Bufete:.....	11
6.2.7. Ginásio: .....	11
6.2.8. Laboratórios: .....	12
6.3. Deveres específicos do Pessoal Docente .....	13
6.3.1. Responsabilidade dos professores.....	13
6.3.2. Deveres Profissionais .....	13
6.3.3. Deveres para com os alunos .....	14
6.3.4. Deveres para com a escola e os outros docentes.....	15

6.3.5. Deveres para com os pais e encarregados de educação .....	15
6.4. Deveres específicos do Pessoal de Ação Educativa (Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores).....	16
6.4.1. Deveres específicos dos assistentes operacionais.....	17
6.4.1.1. Deveres específicos do Pessoal de serviço à portaria, átrio e telefonista .....	17
6.4.1.2. Deveres específicos do Pessoal de serviço ao bufete.....	17
6.4.2. Deveres específicos dos Assistentes Técnicos .....	17
6.4.3. Deveres específicos dos Técnicos Superiores .....	18
6.5. Deveres específicos dos Pais e Encarregados de Educação.....	18
7. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS .....	19
7.1. Conselho Executivo .....	19
7.2. Conselho Pedagógico .....	20
7.3. Assembleia de Escola .....	20
7.4. Docentes .....	20
7.5. Diretor de Turma.....	20
7.6. Serviço de Psicologia e Orientação .....	20
7.7. Coordenador Disciplinar .....	20
7.8. Pessoal de Ação Educativa.....	21
7.9. Alunos .....	21
7.10. Encarregados de Educação .....	21
8. REVISÃO .....	21
9. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	21
10. OMISSÕES .....	21

## 1.INTRODUÇÃO

Este Código pauta-se pela promoção de um conjunto de direitos e deveres intrínsecos à vivência em comunidade, propensos à promoção de um bom ambiente escolar, pelo que compete à comunidade educativa prevenir e resolver problemas comportamentais e/ou de aprendizagem exigindo-se a qualquer um dos seus membros o cumprimento dos deveres gerais de respeito, correção e cidadania, bem como promover práticas potenciadoras de sucesso individual e de grupo. Também tem como objetivos dar resposta a situações disciplinares dos alunos e promover a integração dos mesmos na comunidade escolar.

A necessidade de existência de um código de conduta, a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino que integram a Escola Básica Integrada dos Biscoitos (EBIB), decorre da urgência em encarar a escola como um espaço mútuo, onde a emergência de situações relacionadas com a indisciplina, pode comprometer o sucesso educativo dos restantes alunos, pois afeta a relação pedagógica de todos os agentes educativos, prejudicando o normal desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e, conseqüentemente, o sucesso escolar.

Esta unidade orgânica pretende promover um ambiente seguro que permita a aplicabilidade de valores definidos e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, pelo que toda a comunidade educativa deve empenhar-se para que os alunos beneficiem dos seus direitos, mas que sejam cumpridores dos seus deveres de forma a atingir as metas do Plano de Escola e cumprir o Regulamento Interno da Escola.

Neste sentido, o presente código de conduta pretende desenvolver uma plena cooperação entre toda a comunidade educativa e a afirmação da escola como uma instituição primordial na realização de aprendizagens significativas, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania, próprios de uma sociedade do conhecimento. Tal situação só conseguirá ter sucesso pela parceria escola-família, responsabilizando todos os intervenientes com ênfase no papel dos encarregados de educação como reguladores do comportamento dos seus educandos e nas relações destes com os restantes elementos da comunidade educativa, de modo a tornar-se possível a minimização ou anulação de comportamentos inadequados e perturbadores.

## 2. PRESSUPOSTOS

Os pressupostos deste código visam:

- Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos, no Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores, no Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como as regras definidas no Regulamento Interno;
- Ser claro e inequívoco perante os membros da comunidade educativa;
- Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- Responsabilizar todos os membros da comunidade educativa, promovendo-se a articulação entre alunos, pessoal docente, encarregados de educação e pessoal de ação educativa;
- Monitorizar de forma sistemática os comportamentos inadequados.

## 3. OBJETIVOS

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

- Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos;
- Propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património escolar;
- Envolver pais e encarregados de educação na vida da escola, responsabilizando-os pelos comportamentos dos seus educandos;
- Melhorar o comportamento, atitude, disciplina e assiduidade escolar;
- Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata;
- Responder, de forma racional e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço de sala de aula;
- Educar os alunos para uma cidadania responsável.

## 4. PRINCÍPIOS ÉTICOS DOS TRABALHADORES

Os trabalhadores da EBIB devem ter presentes, na sua atuação profissional, o cumprimento e a transmissão de uma cultura ética da organização, contribuindo para uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência, de acordo com os princípios a seguir enunciados.

### 4.1. Serviço Público

No âmbito da sua atividade profissional, o pessoal docente e pessoal de ação educativa deve atuar sempre em proveito do interesse público, encontrando-se ao serviço dos cidadãos/beneficiários, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses individuais ou de grupo.

## 4.2. Legalidade

Os trabalhadores devem atuar em conformidade com os princípios constitucionais, no respeito pela lei, pelas disposições legais, bem como em harmonia com as instruções legítimas dos superiores.

## 4.3. Justiça e Imparcialidade

No âmbito da sua atividade profissional, o pessoal docente e pessoal de ação educativa deve tratar de forma justa e imparcial todos aqueles beneficiários ou entidades, que se relacionam com a EBIB, atuando segundo princípios de neutralidade e objetividade, não sendo admissíveis quaisquer decisões arbitrárias e comportamentos que resultam em benefícios ou prejuízos ilegítimos.

## 4.4. Igualdade

Os trabalhadores, na sua relação com terceiros, devem agir sem atender a favoritismos ou preconceitos que geram discriminação de qualquer natureza, em função da sua ascendência, raça, sexo, idade, língua, convicções políticas ou religiosas, situação económica, condição social ou orientação sexual, devendo assegurar um tratamento igual.

## 4.5. Proporcionalidade

Os trabalhadores, na sua relação com terceiros, devem adotar uma conduta que seja adequada e proporcional aos fins a prosseguir e às tarefas a realizar.

## 4.6. Boa-Fé e Colaboração

Os trabalhadores devem atuar com espírito de cooperação e responsabilidade, perante todos os cidadãos, os órgãos e serviços da Administração Pública, de acordo com o princípio da boa-fé e da transparência, independentemente da posição hierárquica ocupada.

## 4.7. Informação e Audição

Os trabalhadores devem manter um sentido de rigor, clareza e cortesia na prestação de informações e esclarecimentos, os quais devem ser facultados prontamente e em tempo útil, suprimindo a prática de atos que dificultem a sua tramitação. Devem ainda saber receber as eventuais sugestões e reclamações, visando a melhoria contínua do serviço prestado e a satisfação de toda a comunidade.

## 4.8. Lealdade

Os trabalhadores, no exercício das suas funções, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, salvaguardando a integridade, proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da EBIB,

garantindo a sua utilização exclusiva aos fins a que se destinam, zelando pela conservação dos equipamentos que utilizam na prossecução da sua atividade.

#### 4.9. Integridade

Os trabalhadores devem agir segundo critérios de honestidade pessoal e retidão de caráter, no respeito pelo interesse público que são representantes.

#### 4.10. Competência e Responsabilidade

No desempenho da sua atividade, os trabalhadores devem agir de forma competente, responsável, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização pessoal e profissional, exercendo a sua atividade com integridade e elevado profissionalismo.

#### 4.11. Solidariedade e Responsabilidade Social

Os trabalhadores comprometem-se a conduzir a sua atuação com respeito pelos valores de dignidade humana, da cidadania e da inclusão.

#### 4.12. Sigilo Profissional

Os trabalhadores estão sujeitos ao dever do sigilo profissional, não podendo divulgar nem utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, direta ou por interposta pessoa, informações e dados obtidos no âmbito das suas funções.

#### 4.13. Responsabilidade Ambiental

Os trabalhadores comprometem-se a respeitar as normas ambientais existentes no local de trabalho, promovendo uma gestão eco eficiente, de forma a minimizar o impacto ambiental.

### 5. RELAÇÕES INTERNAS – BOAS PRÁTICAS DOS TRABALHADORES

Todos os trabalhadores da EBIB são corresponsáveis na prossecução de um clima organizacional de excelência, para o qual podem contribuir no dia a dia de trabalho, promovendo:

- O respeito por todos os colegas e pelo trabalho desenvolvido;
- Os princípios de integridade, honestidade e boa-fé estabelecendo um clima de confiança, que exclui qualquer tipo de discriminação;
- A partilha do saber e da informação, de modo a cultivar o espírito de equipa;
- O cumprimento da lei em geral e das normas internas e externas, bem como os regulamentos e diretivas em vigor;
- A colaboração proactiva, assegurando eficácia, rigor e qualidade no desempenho das funções;

- A cooperação no relacionamento com todos os colegas e pessoas com as quais se interage no exercício das funções;
- O aperfeiçoamento do conhecimento, de forma contínua, tendo em vista a manutenção ou melhoria das capacidades profissionais;
- A resolução dos problemas internos, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, com vista à melhoria de processos e do serviço;
- O sigilo da informação confiada sobre processos de natureza sensível ou reservada;
- O zelo na conservação do património da EBIB, na utilização de espaços comuns e na boa utilização dos recursos ao dispor no desempenho das funções cometidas;
- A integração de colegas que iniciam funções na EBIB, partilhando os conhecimentos necessários com espírito colaborativo.

## 6. NORMAS DE CONDUTA

### 6.1. Deveres do Pessoal Docente, Pessoal de Ação educativa e Alunos

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Ser leal para com todos os membros da comunidade escolar;
- Respeitar as instruções inerentes aos serviços da escola e aos seus órgãos hierárquicos;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, por dever de solidariedade, nomeadamente em circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Manter padrões de higiene individual que sejam compatíveis com a vivência escolar;
- Manter atualizadas as vacinas prescritas no Plano Regional de Vacinação, exceto quando, por razões de saúde devidamente justificadas delas deva ser dispensado mediante declaração emitida pela autoridade de saúde concelhia;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- Conhecer e respeitar as normas e horários de funcionamento dos serviços da Unidade Orgânica;

- Respeitar e cumprir a lei e o Regulamento Interno da unidade orgânica quanto à posse e consumo de substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas;
- Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, causarem danos físicos ao próprio ou a terceiros;
- Não praticar nem ignorar qualquer ato ilícito, nomeadamente qualquer tipo de tráfico ou facilitação de consumo de substâncias psicoativas;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

## 6.2. Deveres específicos dos Alunos

Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pela componente obrigacional inerente aos direitos que lhe são conferidos no âmbito do sistema educativo, bem como por contribuírem a garantirem aos demais membros da comunidade educativa os mesmos direitos que a si próprios são conferidos, em especial respeitando ativamente o exercício, pelos demais alunos, do direito à educação.

São deveres gerais do aluno, nomeadamente:

- Respeitar a autoridade do professor;
- Cumprir com o dever de obediência às instruções legítimas do professor;
- Cumprir com as regras de disciplina adequadas ao espaço escolar;
- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos deveres inerentes às atividades escolares;
- Obedecer às orientações dos professores relativas ao processo de ensino e aprendizagem;
- Respeitar todos os membros da comunidade educativa;
- Ser leal a todos membros da comunidade educativa;
- Respeitar a autoridade e as instruções legítimas do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos na escola;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas;
- Respeitar a integridade física, moral e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, por dever de solidariedade, nomeadamente em circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, do material didático, do mobiliário e dos espaços verdes da escola, fazendo um uso correto dos mesmos;
- Manter padrões de higiene e asseio pessoal adequados;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o cumprimento do seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou do Conselho Executivo da unidade orgânica em contrário;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

- Conhecer, nos termos adequados à sua idade, as normas de funcionamento dos serviços da unidade orgânica e o Regulamento Interno da mesma e cumpri-los;
- Conhecer, nos termos adequados à sua idade, o presente estatuto e cumprir as normas de funcionamento dos serviços da unidade orgânica e o Regulamento Interno, subscrevendo uma declaração anual de aceitação e o compromisso de cumpri-lo integralmente;
- Usar, nos termos definidos no Regulamento Interno da unidade orgânica, o documento de identificação;
- Cumprir com a proibição de possuir e consumir substâncias aditivas, nomeadamente drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, e de promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- Cumprir com a proibição de utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorrem aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- Cumprir com a proibição de captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- Cumprir com a proibição de difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos sem autorização do órgão da escola;
- Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

Para além destes, explicitam-se os seguintes deveres específicos:

#### 6.2.1. Entradas e saídas:

- Só é permitido entrar e sair da escola pelos portões;
- Não é autorizada a saída da escola antes da conclusão do horário letivo. Excetuam-se as situações em que, comprovadamente, o aluno não tenha mais aulas e mediante autorização do Encarregado de Educação.

Os alunos devem aguardar, dentro do recinto escolar, o respetivo transporte, respeitando os seguintes princípios:

- Formar fila, ordeiramente, e aguardar a sua vez;
- Entrar no autocarro ordenadamente e manter-se sentado durante todo o percurso;
- Respeitar o condutor e os colegas;
- Não provocar danos materiais.

Os alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo que utilizem os meios de transporte disponibilizados pelas Casas de Povo e/ou Juntas de Freguesia, deverão aguardar e ser encaminhados para os veículos sempre sob vigilância de um Assistente de Ação Educativa.

### 6.2.2. Pátios:

Na ausência de aulas, quando não pode ser assegurada a substituição, os alunos devem ser encaminhados para a Sala de Estudo ou para a Biblioteca;

O aluno deve ter um comportamento cívico, pelo que não deve empurrar, passar rasteiras, gritar ou falar muito alto, arremessar objetos, escrever nas paredes, sentar nas proteções dos canteiros, cuspir para o chão, subir aos alpendres, deixar as mochilas ou outros objetos nos pátios, deitar o lixo no chão, promover conflitos, quer físicos quer verbais, usar linguagem ofensiva e fazer-se acompanhar de dispositivos áudio que emitam som que incomodem ou prejudiquem as atividades letivas.

### 6.2.3. Pavilhões:

- No pavilhão A só é permitido permanecer na biblioteca ou na sala de estudo. A permanência na sala de informática deverá ser sempre supervisionada por um professor;
- Não é permitida a permanência nos pavilhões B, C e D durante os intervalos ou ausência de aulas, exceto quando chove;
- O aluno deve trazer relógio para a escola a fim de cumprir com o dever de pontualidade. Na ausência deste, deve ter em atenção os relógios existentes à entrada de cada pavilhão;
- Na hora de início das aulas, o aluno deve dirigir-se à porta do pavilhão, onde vai ter aula, e aguardar, de forma ordeira, a chegada do professor;
- O aluno pode usar as casas de banho do pavilhão utilizar os sanitários com cuidado, puxar sempre o autoclismo, lavar as mãos e utilizar os recipientes próprios para colocar os papéis ou outros detritos;
- Tem de ter cuidado para não danificar os cacifos existentes nas salas de aula;
- Não deve sentar-se nas escadas e secretária do funcionário nem utilizar a extensão telefónica;
- Não pode mexer nos quadros elétricos;
- Não pode bater às portas das salas, com o único objetivo de perturbar o funcionamento das aulas, falar alto nem correr quando tiverem de mudar de sala, enquanto as outras aulas decorrem.

### 6.2.4. Salas de aula:

- O professor é o primeiro a entrar na sala de aula e o último a sair;
- Se o aluno chegar atrasado, deve pedir autorização para entrar, justificar o atraso e sentar-se ordeiramente. Ao professor cabe a marcação da falta de pontualidade;
- Na inexistência de intervalo entre duas disciplinas diferentes, devem os alunos aguardar na sala a chegada do segundo professor ou deslocar-se de forma ordeira à sala onde irão ter aula;
- Na sala de aula, o aluno deve entrar sem empurrar os colegas, sentar-se sem arrastar cadeiras e mesas, colocar na mesa apenas o material necessário à aula, preservar as mesas, cadeiras e restante material da sala;
- Deixar a sala limpa e arrumada no final da aula, manter desligados equipamentos eletrónicos e cumprir as demais regras contratadas com os professores da turma.

### 6.2.5. Refeitório:

- O refeitório deve ser o local privilegiado para o almoço;
- Respeitar a fila de atendimento;
- Ao terminar a refeição, deve deixar limpo e arrumado o espaço e a mesa que ocupou e colocar o tabuleiro no carro de transporte;
- As senhas de refeição têm que ser compradas de véspera ou até a hora pré-determinada mediante pagamento de multa.

### 6.2.6. Bufete:

- Respeitar as filas de pré-pagamento e atendimento;
- Recorrer o mínimo possível ao bufete para almoçar;
- Deixar limpo e arrumado o espaço e a mesa que ocupou.

### 6.2.7. Ginásio:

- Só é permitida a entrada dos alunos no ginásio acompanhados de professor;
- No balneário, o aluno deve pendurar a sua roupa nos cabides existentes, colocar a mala no banco e os sapatos por baixo do mesmo;
- Só é permitida a entrada no ginásio com calçado apropriado;
- No ginásio, não é permitido aos alunos pendurarem-se nem nas balizas, nem nos aros das tabelas, ou permanecerem em cima do material destinado à prática da Educação Física;
- É proibido arrastar o material pesado para não danificar o chão;
- Na arrecadação do material só entra o professor ou os alunos autorizados;
- O aluno só deve utilizar o material desportivo que o professor lhe puser à disposição;
- Todo o material que desaparecer ou for estragado deliberadamente (quer no ginásio, quer nos balneários) será pago pelos alunos, cuja responsabilidade se apure;
- O aluno só pode abandonar o ginásio quando o professor der por finalizadas as atividades;
- Durante as aulas, as bancadas não podem ser utilizadas por pessoas estranhas e/ou sem autorização;
- O duche faz parte da aula de Educação Física, podendo ser opcional no último tempo da tarde. As torneiras têm que ficar fechadas após o banho;
- Os balneários só podem ser utilizados pelos alunos que estão em aulas de Educação Física;
- Os alunos não podem ir ao vestiário durante as aulas sem autorização do professor, no caso de ser concedida, sempre que possível, deverão ser acompanhados pelo auxiliar de ação educativa;
- Os alunos deverão trazer para a aula todo o equipamento adequado à realização da mesma. Caso não o façam, e se tal impedir a realização da aula, ser-lhes-á marcada falta de material, no programa de gestão de alunos, com efeitos na avaliação;
- É expressamente proibida a entrada de material tecnológico nos balneários. Perante o incumprimento será determinada medida disciplinar por instâncias superiores;

- Os alunos com atestado médico para a frequência de Educação Física, devem comparecer devidamente equipados, sendo-lhes atribuídas tarefas específicas e avaliados pelo seu desempenho. Para tal, o atestado deve mencionar quais as características de esforço de que devem ser dispensados;
- Os alunos aguardam a chegada do professor junto à porta do ginásio;
- Os alunos têm 5 minutos para se equipar e não devem trazer nem levar vestida a roupa com que fazem a aula;
- O equipamento consiste em: T-shirt, calções, sapatilhas, meias e fatos de treino para dias frios. O equipamento também inclui o necessário para o duche, a saber, toalha, chinelos e sabão;
- Todos os adereços (relógios, cordões, brincos), bem como os equipamentos tecnológicos e valores de outra índole (carteiras), não são permitidos nas aulas. Estes objetos deverão ficar guardados nos cacifos da sala da turma;
- Os alunos têm que tomar o seu duche antes do final da aula, de forma a que não cheguem atrasados ou falem à aula seguinte;
- Não é permitida a utilização do gabinete dos professores de Educação Física por pessoas estranhas à escola.

#### 6.2.8. Laboratórios:

Regras gerais de segurança:

- A entrada e a saída, durante a execução do trabalho, deverá ser ordeira, seguir as instruções do professor e ser organizada;
- Não é permitida a manipulação do material, exceto quando indicado pelo professor e sob a sua supervisão;
- Não é permitida a utilização do quadro de iluminação elétrica, das bancadas e das torneiras, exceto quando indicado pelo professor;
- Não é permitido levar alimentos e materiais inflamáveis ou perigosos para o laboratório.

Regras específicas de segurança:

- Em caso de experiências, as mochilas, casacos e outros materiais devem ser deixados nos cabides de entrada;
- Antes e após as experiências, deve lavar-se as mãos;
- Para a execução de atividades experimentais, deve usar-se bata;
- As experiências deverão ser sempre efetuadas em pé;
- As bancadas devem estar limpas, organizadas e desinfetadas antes e após a experiência;
- Antes de efetuar qualquer experiência, deverá ler-se com atenção o protocolo experimental;
- Os materiais laboratoriais só devem ser utilizados depois de lidas e compreendidas as instruções de manuseamento e segurança;
- Em caso de dúvida, deve consultar-se o professor.

## 6.3. Deveres específicos do Pessoal Docente

### 6.3.1. Responsabilidade dos professores

Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem obrigatoriamente promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o desenvolvimento da educação, a ordem e a disciplina na sala de aula e nas restantes atividades da escola.

O diretor de turma, enquanto coordenador do plano de trabalho da turma, é o principal responsável pela adoção de medidas de melhoria da aprendizagem e de promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais e encarregados de educação e colaborar com estes na resolução de problemas.

### 6.3.2. Deveres Profissionais

O pessoal docente está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os funcionários e agentes da administração regional autónoma em geral e aos deveres decorrentes do estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

Constituem deveres profissionais dos docentes:

- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o seu permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e trabalhadores de ação educativa;
- Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
- Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente, designadamente nas promovidas pela administração educativa, e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;
- Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didáticos e pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação;
- Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, proceder à autoavaliação e participar nas atividades de avaliação da escola;
- Conhecer, respeitar e cumprir as disposições legais sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
- Promover a liberdade, a democracia e os direitos humanos através da educação;
- Salvaguardar a essência da profissão docente, consubstanciada no ato de educar e de ensinar;

- Participar em todas as dimensões da organização e da vida escolar, contribuindo para a vitalidade democrática dos órgãos de administração e gestão das escolas;
- Pugnar pela dignidade profissional e pelo estrito cumprimento do conteúdo funcional da profissão;
- Tomar conhecimento do teor de ordens de serviço, avisos e demais documentação oficial que serão enviadas para o email oficial;
- Ser assíduo e pontual;
- Ser o primeiro a entrar e o último a sair da sala de aula;
- Intervir de forma educativa sempre que assista a atitudes incorretas ou violentas dentro do espaço escolar;
- Não sair da sala de aula dentro do tempo letivo, salvo por motivo de força maior, devendo, neste caso, avisar o Conselho Executivo;
- Não permitir a saída dos alunos no decurso da aula, nem antes do seu termo, salvo por razões justificáveis;
- Permitir que o aluno assista à aula, mesmo que tenha chegado atrasado, marcando-lhe a falta de pontualidade no programa de gestão de alunos;
- Sujeitar à autorização do Conselho Executivo, assim como dos encarregados de educação, as aulas a ministrar fora do recinto escolar;
- Marcar a data dos testes de avaliação, evitando a acumulação de testes;
- Proceder ao registo dos trabalhos de casa solicitados aos alunos, bem como a sua falta de realização no programa de gestão de alunos;
- Requisitar, com a devida antecedência, o material necessário e/ou as instalações pretendidas;
- Não emitir, sob que pretexto for, junto dos alunos, ou permitir da parte destes, comentários sobre a atuação pedagógico-didática de outros professores;
- Não utilizar o telemóvel durante as atividades letivas para fins pessoais;
- Registrar as faltas e presenças dos alunos;
- Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelos órgãos de administração e gestão;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

### 6.3.3. Deveres para com os alunos

Constituem deveres específicos dos docentes relativamente aos seus alunos:

- Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade educativa, valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação;
- Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
- Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;
- Organizar e gerir o processo de ensino e aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;

- Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências do currículo nacional e regional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares em vigor;
- Adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional e regional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
- Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica com rigor, equidade e isenção;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar;
- Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, se necessário participando-as às entidades competentes;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias.

#### 6.3.4. Deveres para com a escola e os outros docentes

Constituem deveres específicos dos docentes para com a escola e outros docentes:

- Colaborar na organização da escola, cooperando com os órgãos de administração e gestão, com as estruturas de coordenação e supervisão e com o restante pessoal docente e trabalhadores de ação educativa, tendo em vista o seu bom funcionamento;
- Cumprir o Regulamento Interno, desenvolver e executar o Plano de Escola, o plano de trabalho de turma e plano de atividades e observar as orientações do Conselho Executivo e das estruturas de gestão pedagógica da escola;
- Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação;
- Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes, através da partilha de informação, recursos didáticos, métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas e de aconselhar, dando especial atenção aos que se encontram em início de carreira, em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;
- Refletir, nas várias estruturas pedagógicas, sobre o trabalho realizado individual e coletivamente, tendo em vista melhorar as práticas e contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
- Cooperar com os outros docentes na avaliação do seu desempenho;
- Defender e promover o bem-estar de todos os docentes, protegendo-os de quaisquer situações de violência física ou psicológica, se necessário, solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar.

#### 6.3.5. Deveres para com os pais e encarregados de educação

Constituem deveres específicos dos docentes para com os pais e encarregados de educação dos alunos:

- Respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação, estabelecendo com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;
- Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na educação escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem;
- Incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação na atividade da escola, no sentido de criar condições para a integração bem sucedida de todos os alunos;
- Facultar regularmente aos pais ou encarregados de educação a informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e o percurso escolar dos educandos, bem como sobre quaisquer outros elementos relevantes para a sua educação;
- Participar na promoção de ações específicas de formação ou informação para os pais ou encarregados de educação que fomentem o seu envolvimento na escola, com vista à prestação de um apoio adequado aos alunos.

#### 6.4. Deveres específicos do Pessoal de Ação Educativa (Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores)

- De acordo com a sua função, cumprir o estabelecido no Manual de Funções dos Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais Elaborado pelo Conselho Executivo.
- Contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e jovens;
- Contribuir para a correta organização dos estabelecimentos de educação ou de ensino e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles prosseguidas;
- Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo;
- Zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com o órgão executivo da unidade orgânica na prossecução desses objetivos;
- Participar em ações de formação, nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificadas no âmbito do exercício continuado das respetivas funções;
- Respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, aos jovens e respetivos familiares e encarregados de educação;
- Respeitar as diferenças culturais de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer nos locais que lhe estão destinados, não os abandonando, a não ser por razões imperiosas, dando conhecimento de tal facto ao superior hierárquico, o qual deve providenciar a sua substituição;
- Participar ao Diretor de Turma, ao responsável pelo Gabinete do Aluno ou, em última instância, ao Conselho Executivo qualquer caso de desobediência às instruções dadas ou comportamento incorreto;
- Prestar apoio aos professores, naquilo que lhes for solicitado;

- Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelos órgãos de administração e gestão;
- Comunicar, ao seu superior hierárquico, qualquer anomalia verificada.

#### 6.4.1. Deveres específicos dos assistentes operacionais

- Zelar pela manutenção das normas de convivência social nos pátios e recreios, procurando resolver as dificuldades dos alunos, com compreensão;
- Exercer vigilância sobre os alunos não ocupados em atividades escolares, evitando que perturbem o normal funcionamento das aulas, danifiquem instalações e espaços verdes, pratiquem brincadeiras ou jogos que façam perigar a sua integridade física e a dos outros;
- Divulgar pelas salas, de preferência no início e no fim da aula, as informações ou ordens de serviço emanadas pelo Conselho Executivo, devendo, para tal, aguardar a autorização do professor para entrar na sala;
- Impedir que os alunos abandonem, extemporaneamente e sem autorização, o recinto escolar;
- Prestar toda a ajuda a alunos indispostos ou doentes, providenciando para que tenham a devida assistência médica;

##### 6.4.1.1. Deveres específicos do Pessoal de serviço à portaria, átrio e telefonista

- Solicitar aos alunos a apresentação do cartão de identificação de aluno, sempre que a situação o justifique;
- Impedir a entrada na escola de elementos a ela estranhos sem estarem previamente autorizados;
- Solicitar a identificação dos pais e encarregados de educação dos alunos e acompanhá-los, onde serão encaminhados tendo em atenção o assunto a tratar.

##### 6.4.1.2. Deveres específicos do Pessoal de serviço ao bufete

- Organizar e coordenar os trabalhos no bufete;
- Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
- Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios do bufete, bem como a sua conservação;
- Respeitar os normativos de saúde, higiene e segurança no trabalho.

#### 6.4.2. Deveres específicos dos Assistentes Técnicos

- Tratar com correção e respeito qualquer elemento da comunidade educativa;
- Ser assíduo e pontual;
- Guardar sigilo;
- Atender e informar correta e eficientemente todos os utilizadores do serviço;
- Divulgar atempada e corretamente todas as informações de carácter pertinente para os professores, alunos e funcionários nos locais próprios;
- Não abandonar o seu setor nas horas de serviço, sem motivo justificado;
- Conhecer o Plano de Escola;
- Aplicar o Regulamento Interno.

### 6.4.3. Deveres específicos dos Técnicos Superiores

- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o seu permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e trabalhadores de ação educativa;
- Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
- Conhecer, respeitar e cumprir as disposições legais sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
- Promover a liberdade, a democracia e os direitos humanos através da educação;
- Participar em todas as dimensões da organização e da vida escolar, contribuindo para a vitalidade democrática dos órgãos de administração e gestão das escolas;
- Pugnar pela dignidade profissional e pelo estrito cumprimento do conteúdo funcional da profissão;
- Tomar conhecimento do teor de ordens de serviço, avisos e demais documentação oficial que serão enviadas para o email oficial;
- Ser assíduo e pontual;
- Intervir de forma educativa sempre que assista a atitudes incorretas ou violentas dentro do espaço escolar;
- Não utilizar o telemóvel durante as atividades letivas para fins pessoais;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

### 6.5. Deveres específicos dos Pais e Encarregados de Educação

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento escolar e de empenho no processo de aprendizagem e demais deveres considerados no Regulamento Interno da unidade orgânica;
- Contribuir para a criação e execução do Plano de escola e do Regulamento Interno da unidade orgânica e participar na vida da escola;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Contribuir para a preservação da disciplina da escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;

- Contribuir para o correto apuramento dos factos, em processo disciplinar que incida sobre o seu educando e, sendo aplicada a este medida disciplinar, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- Contribuir para a preservação da segurança, e integridade física e moral de todos os que participam na vida da escola;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Comparecer na escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado;
- Conhecer o Regulamento Interno da unidade orgânica e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral a não subscrição não isenta do dever de cumprimento do constante no estatuto do aluno e no presente regulamento;
- Responsabilizar-se ativamente pelos deveres de assiduidade e de disciplina dos seus educandos o incumprimento de forma consciente e reiterada deste dever constitui contraordenação nos termos da lei e determina a comunicação do facto pelo Conselho executivo à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, às demais autoridades judiciais competentes e aos serviços de ação social
- Assegurar padrões de higiene e asseio pessoal adequados dos seus educandos;
- Pagar os danos causados pelos seus educandos aos bens patrimoniais e as despesas clínicas em caso de agressão voluntária.

## 7. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As diferentes estruturas da escola têm responsabilidades específicas no contexto do cumprimento do presente Código de Conduta.

### 7.1. Conselho Executivo

- Elabora o Código de Conduta;
- Submete o Código de Conduta à apreciação do Conselho Pedagógico e aprovação da Assembleia de Escola;
- Gere e supervisiona a escola no seu dia-a-dia, assegurando o cumprimento de normas e/ou sanções que sejam justas, equitativas e adequadas.

## 7.2. Conselho Pedagógico

- Pronuncia-se sobre a proposta do Código de Conduta;
- Colabora na promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

## 7.3. Assembleia de Escola

- Aprova o Código de Conduta;
- Colabora na promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

## 7.4. Docentes

- Detêm a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sala de aula e partilham, com outros docentes e pessoal de ação educativa, a corresponsabilidade de promover a boa ordem dentro do recinto escolar;
- Reconhecem que eles próprios constituem exemplo de comportamento e conduta a seguir e, deste modo, respeitam todas as regras e orientações expressas no presente código, de forma exemplar.

## 7.5. Diretor de Turma

- Monitoriza o progresso educativo e comportamental de cada aluno;
- Intervém em questões disciplinares e reúne com os pais e/ou encarregados de educação sempre que necessário;
- Contata com os encarregados de educação sempre que surja a necessidade de informar e/ou debater assuntos ligados às normas de conduta;
- Analisa o presente código de conduta nas assembleias de turma e aulas de cidadania;
- Dá a conhecer o presente código de conduta aos pais /encarregado de educação na primeira reunião no início do ano letivo.

## 7.6. Serviço de Psicologia e Orientação

- Apoia o desenvolvimento de sistemas de relações da comunidade educativa;
- Apoia os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar.

## 7.7. Coordenador Disciplinar

- Colabora com os diretores de turma na monitorização e acompanhamento do comportamento dos alunos;
- Acompanha a instrução de procedimentos disciplinares.

## 7.8. Pessoal de Ação Educativa

- Detêm a responsabilidade de zelar pela disciplina dentro do recinto escolar, procurando assegurar o cumprimento deste código de conduta;
- Reconhecem que eles próprios constituem exemplo de comportamento e conduta a seguir e, deste modo, respeitam todas as regras e orientações expressas no presente código, de forma exemplar.

## 7.9. Alunos

- Participam na implementação correta do presente Código de Conduta e procuram agir sempre de acordo com as normas nele estipuladas.

## 7.10. Encarregados de Educação

- Conhece e colabora no cumprimento das normas e regras da unidade orgânica e dá-as a conhecer ao seu educando, respeitando-as;
- Participa ativamente na gestão das questões relacionadas com o seu educando.

## 8. REVISÃO

O presente código deve ser revisto a cada três anos, coincidentes com a revisão do regulamento Interno ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

## 9. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O presente código de conduta é objeto de publicitação no sítio da internet da Escola Básica Integrada dos Biscoitos e deverá ser divulgado junto de todos os colaboradores e Encarregados de educação por correio eletrónico no início de cada ano letivo.

O presente código, será anexado ao Regulamento Interno e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicitação.

## 10. OMISSÕES

A resolução de casos omissos neste documento é feita no respeito pelas competências definidas na lei, cabendo a sua decisão aos órgãos de administração e gestão da unidade orgânica, na sequência da análise das situações em concreto.